



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Amambai
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1.193/88

SÍNTESE: - Autoriza a Movimentação de Recursos e dá outras providências.

GERALDO FELIPE CORRÊA, Prefeito Municipal de Amambai, Estado de Mato Grosso do Sul, Faço saber que a Câmara Municipal em sessão do dia 19.12.88, APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Amambai, Estado de Mato Grosso do Sul, Autorizado a efetuar abertura de Crédito Adicional Suplementar até o limite de 20% das despesas consignadas no Orçamento corrente, nos termos do Artigo 7º Ítem I e de acordo com os artigos 43º, § 1º, inciso I a IV da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 2º - Para utilização do Crédito aberto no Artigo 1º, desta Lei será utilizado os recursos previstos no Artigo 43º, parágrafo 1º, inciso I a IV, dentro dos limites previstos e autorizados no Artigo 1º da presente Lei e regulamentado por Decreto de conformidade com o Artigo 42º da Lei Federal nº 4.320/64.

...



Estado de São Paulo
Governador do Estado
CABINETE DO GOVERNADOR



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Amambai
GABINETE DO PREFEITO

Cont... Da Lei Municipal nº 1.193/88

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, re
vogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 20 de dezembro de 1988


Geraldo Felipe Corrêa
Prefeito Municipal

Publicada em 20.12.88


Jackes Ferreira da Silva
Secretário



ಕರ್ನಾಟಕ ಸರ್ಕಾರ
ಬೆಂಗಳೂರು

ಮುಖ್ಯ
ಮಂತ್ರಿ